



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

## LEI Nº 2.108

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA  
DA EMPRESA PÚBLICA BI-MUNICIPAL  
IGUAPE ILHA COMPRIDA, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 42ª Sessão ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2011 aprovou por 6 (seis) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 066/2011 de autoria do Executivo, com a seguinte redação:

**Art.1º** O Orçamento da Empresa Pública Bi-Municipal Iguape Ilha Comprida para o exercício financeiro de 2012, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 1.495.300 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil e trezentos reais), discriminados nos anexos desta Lei.

**Art.2º** A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no Anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	R\$	1.475.300,00
Receita Patrimonial	R\$	15.000,00
Receita de Serviços	R\$	1.457.300,00
Outras Receitas Correntes	R\$	3.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$	20.000,00
Integralização do Capital Social	R\$	20.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$</b>	<b>1.495.300,00</b>

**Art.3º** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

### 1 – Por Função de Governo

Administração	R\$	464.900,00
Saneamento	R\$	600,00
Transporte	R\$	1.001.700,00
Encargos Especiais	R\$	100,00



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Reserva de Contingência	R\$	28.000,00
<b>TOTAL</b>	R\$	<b>1.495.300,00</b>

## 2 – Por Sub-Funções

Administração Geral	R\$	464.900,00
Saneamento Básico Urbano	R\$	600,00
Transporte Rodoviário	R\$	1.001.700,00
Serviços da Dívida Interna	R\$	100,00
Reserva de Contingência	R\$	28.000,00
<b>TOTAL</b>	R\$	<b>1.495.300,00</b>

## 3 – Por Categoria Econômica

Despesas Correntes	R\$	1.428.300,00
Despesas de Capital	R\$	39.000,00
Reserva de Contingência	R\$	28.000,00
<b>TOTAL</b>	R\$	<b>1.495.300,00</b>

## 4 - Por Órgão da Administração

Empresa Pública		
Administração Geral	R\$	465.000,00
Administração da Ponte	R\$	1.029.700,00
Adm.Sist.de Trat. Resíduos Sólidos	R\$	600,00
<b>TOTAL</b>	R\$	<b>1.495.300,00</b>

Art.4º- Fica a Empresa Pública autorizada nos termos da Constituição Federal:

- I- abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 7,00% (sete por cento) do orçamento da despesa
- II- utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5.º, inciso III da LRF, e artigo 8.º da Portaria Interministerial 163, de 04 de maio de 2001;
- III- realizar Operação de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- IV- realizar abertura de créditos suplementares por conta do superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64, respeitando ainda as respectivas fontes de recursos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- V- realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
- VI- abrir, no curso da execução do orçamento de 2012, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas à fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;
- VII- transferir, total ou parcialmente recursos de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF.

**Parágrafo Único-** Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso III deste artigo, aquelas despesas que fazem parte do mesmo órgão, e mesmo programa governamental.

**Art.5º-** Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2012 revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
**EM 26 DE DEZEMBRO DE 2011.**

Maria Elizabeth Negrão Silva  
Prefeita Municipal